



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE DOAÇÃO N.º 189 /19

Processo Administrativo n.º 19/30/00348

Donatário: Município de Campinas

Doadora: Caixa Escolar do Centro de Educação Infantil Maria de Lourdes Doria Passos

Objeto: Doação de bens móveis.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo, devidamente representado, doravante designado simplesmente **DONATÁRIO**, e, de outro lado, **CAIXA ESCOLAR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA DE LOURDES DORIA PASSOS**, inscrita no CNPJ sob nº 05.029.091/0001-01, doravante denominada **DOADORA**, celebram um contrato de doação, em conformidade com o processo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes e fica integrando este, como se aqui estivesse transcrito, com as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA – DA DOADORA

1.1. A **DOADORA**, por sua livre e espontânea vontade, sem coação de quem quer que seja, resolve doar ao **DONATÁRIO**, livres de quaisquer ônus ou encargos, os seguintes bens, de acordo com os dados discriminados nas fls. 34 do processo administrativo em epígrafe, transferindo-lhes, por conseguinte, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, jus, direito e domínio sobre tais bens:

Item	Descrição	Quant.	Valor total (R\$)
01	Quadro Magnético Branco Mold. Alumínio	01	114,00
02	Quadro de Aviso Feltro Azul	01	340,00
03	Ventilador Coluna Ventisol	01	320,00
04	Quadro Branco Magnético	01	210,00
05	Quadro de aviso feltro azul especial	01	250,00
06	All in One Dell Inspiron Branco	01	4.168,08
07	Ventilador parede Arge	04	990,00
08	Fraldário Cocoon Fresco	01	780,00
09	Multifuncional Tanque de tinta Ecotank	01	1.079,10

SEGUNDA – DONATÁRIO

2.1. O **DONATÁRIO** declara que aceita a doação ora celebrada em todos os seus termos.

TERCEIRA – DAS DESPESAS



3.1. As despesas com a transferência dos bens ora doados e as relativas à sua manutenção correrão por conta do DONATÁRIO.

QUARTA – DO VALOR

4.1. Atribui-se ao presente o valor total de R\$ 8.251,18 (oito mil, duzentos e cinquenta e um reais e dezoito centavos) conforme se depreende das informações, às fls. 34 do processo em epígrafe.

QUINTA – DO PATRIMÔNIO

5.1. Os bens ora doados serão incorporados ao patrimônio do DONATÁRIO e, após o devido tombamento, destinados à Secretaria Municipal de Educação, a qual caberá sua guarda e conservação.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campinas, 01 OUT. 2019


SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretária Municipal de Educação

**CAIXA ESCOLAR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
MARIA DE LOURDES DORIA PASSOS**

Representante Legal:

RG nº

CPF nº

Giuliana Graciana Ribeiro
30.429.198-20
215.540.118-33